



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 389/2021 - AGRODEFESA

Designa gestor de Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2021 000021102100 celebrado entre o Fundo para Desenvolvimento da Pecuária em Goiás - FUNDEPC-GOIÁS e a Agência Goiana de defesa Agropecuária - AGRODEFESA/GO;

Considerando a necessidade de gestão da execução do citado Termo de Cooperação Técnica e Financeira, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IVAN JOSÉ MENDONÇA, CPF: 416.097.271-34, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo, para, com observância da legislação que rege o assunto, atuar como **Gestor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre a AGRODEFESA e o Fundo para o Desenvolvimento da Pecuária em Goiás - FUNDEPEC-GOIAS**, que tem como objeto o estabelecimento de termos relativo ao apoio financeiro fornecido pelo FUNDEPEC-GOIAS na execução das ações na área de defesa animal, em todo o Estado de Goiás.

Art. 2º Compete ao gestor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nos termos do art. 67, combinado com art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores:

·Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Termo de Cooperação, sugerindo as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

·Transmitir, aos partícipes, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

·Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão do Termo de Cooperação;

·Esclarecer prontamente as dúvidas dos partícipes, solicitando, caso necessário e ao setor competente das entidades participantes, parecer de especialistas;

Art. 3º O Gestor do Termo de Cooperação, ora designado, responderá aos partícipes, em caso de omissão ou inexistência na execução das tarefas que lhe são atribuídas pelo art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da celebração do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 11/06/2021, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021156563** e o código CRC **26E0D83F**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA  
Av. 4ª Radial, Praça Central, Vela, Qd. 60, Lt.1 e 2 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO  
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: [presi@agrodefesa.go.gov.br](mailto:presi@agrodefesa.go.gov.br)



Referência: Processo nº 202100066001078



SEI 000021156563